REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/CTGM/SMFA Nº 32/2026

1. DADOS CADASTRAIS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco 'A', Edifício Multibrasil - Brasília/DF.

CEP: 70.610-420.

Contato telefônico: (31) 3888-3254.

Correio eletrônico: cgumg@cgu.gov.br.

Esfera Administrativa: Federal.

Nome do responsável: Tânia Santiago Braga Oliveira

Matrícula SIAPE: 1542995.

Cargo/função: Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais - CGU-R/MG.

Endereço Funcional: Rua dos Timbiras, nº 1778 - Lourdes, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.140.061

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE:

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço: Av. Afonso Pena, nº 1.212, Centro - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.130.003.

Contato telefônico: (31) 3277-1457

Correio eletrônico: ctgm@pbh.gov.br.

Esfera Administrativa: Municipal.

Nome do responsável: Leonardo de Araújo Ferraz

Matrícula Funcional: BM 114489-6

Órgão expedidor: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Cargo/função: Controlador-Geral

Endereço Funcional: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 9º andar, Centro - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.170.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE BELO HORIZONTE:

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço: Av. Afonso Pena, nº 1.212, Centro - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.130.003.

Contato telefônico: (31) 3277-4009.

Correio eletrônico: smfa@pbh.gov.br.

Esfera Administrativa: Municipal.

Nome do responsável: Pedro Meneguetti

Matrícula Funcional: 153.003-6

Órgão expedidor: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Cargo/função: Secretário Municipal de Fazenda

Endereço Funcional: Rua Espírito Santo, nº 605, 5º andar, Centro - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.160-919.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Processo nº 00210.100144/2026-37 **Data da assinatura:** novembro de 2026

Início: novembro de 2026.	**Término:** novembro de 2031

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU, a CTGM e a SMFA, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção do patrimônio público.

3. DIAGNÓSTICO

A situação anterior à celebração deste novo ajuste caracterizava-se pela vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 2564634/2022, vinculado ao Processo SEI nº 00210.100249/2022-62, firmado entre a Controladoria-Geral da União e a Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte. Essa cooperação estabelecida ao longo dos últimos anos possibilitou relevantes avanços no intercâmbio de informações, na realização de ações conjuntas de capacitação, na disseminação de boas práticas de governança e integridade, bem como no fortalecimento das atividades de controle interno, evidenciando a importância estratégica da manutenção e do aprimoramento desse arranjo. Diante do amadurecimento das ações de prevenção e combate à corrupção desenvolvidas no âmbito municipal, aliado à crescente integração entre os órgãos responsáveis pelas funções de controle, transparência e integridade, entendeu-se oportuno ampliar o escopo institucional da cooperação mediante a inclusão formal da Secretaria Municipal de Fazenda como partícipe do novo instrumento a ser firmado. Essa medida visa integrar as bases de dados de natureza cadastral, fiscal, tributária, patrimonial e econômico-financeira da fazenda pública municipal às ferramentas de auditoria governamental, mitigando consultas pontuais e consolidando um fluxo contínuo de inteligência e controle preventivo.

Por conseguinte, os benefícios esperados com a cooperação técnica centram-se no fortalecimento e na expansão da capacidade institucional dos órgãos para prevenir, detectar e combater tempestivamente ilícitos contra a Administração Pública. A inclusão da Secretaria Municipal de Fazenda como parceira estratégica injetará inteligência fiscal nas rotinas de auditoria, unindo a expertise em gestão de riscos e fiscalização fazendária à defesa do patrimônio público. Espera-se, como benefício direto, uma aceleração significativa na elaboração de diagnósticos de conformidade e na identificação de indícios de irregularidades, garantindo-se a segurança jurídica no compartilhamento de dados protegidos pelas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e da Lei de Acesso à Informação. Ademais, a parceria viabilizará a execução de operações de fiscalização integradas, a disseminação de boas práticas de governança e a capacitação mútua e gratuita do corpo técnico, resultando em maior integridade na gestão de recursos e na melhoria direta da prestação dos serviços públicos voltados aos cidadãos.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência territorial das ações decorrentes desta parceria será à localidade do Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Quanto ao alcance institucional, a parceria vincula diretamente a Superintendência Regional da Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais, a Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte e a Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte, engajando suas respectivas unidades de inteligência, fiscalização e auditoria.

O público-alvo prioritário e direto deste instrumento é composto pelo corpo técnico de servidores públicos dessas três instituições, que receberão capacitação técnica e acesso recíproco a novos sistemas e bases de dados. Em segundo plano, o alcance atinge os gestores e ordenadores de despesas da administração pública municipal indireta e direta de Belo Horizonte, que passarão a contar com mecanismos mais robustos de conformidade e orientação social. Por fim, a parceria estende seu alcance de forma indireta a toda a sociedade civil e aos cidadãos belo-horizontinos, destinatários finais da melhoria na prestação dos serviços públicos e do zelo na aplicação dos recursos e das verbas governamentais.

5. JUSTIFICATIVA

No que tange à importância da proposta, a assinatura do instrumento de cooperação técnica atende estritamente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, garantindo total segurança jurídica e conformidade legal à parceria. A iniciativa representa a continuidade e o aprimoramento de uma parceria institucional prévia desenvolvida entre a CGU e a CTGM, agregando agora um amadurecimento estratégico essencial com a inclusão da SMFA no escopo da cooperação. Este novo formato expande a capacidade operacional dos órgãos para atuar de forma coordenada na prevenção e no combate à corrupção, na promoção da transparência e da ética pública, no fomento ao controle social e no fortalecimento da governança, trazendo maior proteção ao patrimônio público.

Os interesses recíprocos se caracterizam pelo amadurecimento das funções de controle e pela crescente integração com a administração tributária municipal para potencializar a inteligência e a gestão de riscos. Há o mútuo interesse em compartilhar relatórios, conhecimentos técnicos e orientações com celeridade, além de disponibilizar reciprocamente dados de suas respectivas bases institucionais para subsidiar auditorias. Destaca-se a relevância de integrar o acervo da SMFA, que detém informações de natureza cadastral, fiscal, tributária, patrimonial e econômico-financeira, com as competências da CGU e da CTGM, ampliando a capacidade de resposta a ilícitos contra a Administração Pública. O acordo mantém um sistema de comunicação constante, promove a capacitação gratuita de servidores e viabiliza a execução das ações de forma não onerosa, custeada por dotações orçamentárias próprias e sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens.

Os resultados esperados consistem na ampliação da capacidade institucional de prevenção, detecção e resposta a fraudes e irregularidades, além do aperfeiçoamento da gestão pública municipal. Espera-se consolidar um canal permanente de comunicação para o informe rápido de ocorrências fiscais e a otimização de diagnósticos preventivos baseados no cruzamento de dados governamentais. O acordo assegura o estrito cumprimento dos deveres da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI) no tratamento das informações compartilhadas.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica estabelece como objetivo geral o desenvolvimento de projetos, ações e mecanismos coordenados de cooperação mútua que possam contribuir de forma efetiva para a prevenção e o combate à corrupção no âmbito do Município de Belo Horizonte. Busca-se, sob uma perspectiva global, a promoção contínua da transparência pública, o fortalecimento da ética institucional, o fomento ao controle social e o aperfeiçoamento da gestão governamental, visando conferir maior eficiência, integridade e proteção na defesa do patrimônio público e na aplicação dos recursos federais e municipais.

Para a consecução do escopo geral, definem-se como objetivos específicos deste instrumento o estabelecimento de um sistema de comunicação e informação mútua para o compartilhamento de relatórios, conhecimentos técnicos e orientações pertinentes às competências institucionais de cada órgão signatário. Constitui também objetivo específico a disponibilização recíproca de bases de dados estratégicas – com especial enfoque na integração do acervo cadastral, fiscal, tributário, patrimonial e econômico-financeira da Secretaria Municipal de Fazenda às ferramentas de auditoria governamental da Controladoria-Geral da União e da Controladoria-Geral do Município – para subsidiar trabalhos de inteligência e a identificação de indícios de irregularidades. Ademais, o acordo visa planejar e executar ações integradas de fiscalização, promover o intercâmbio de boas práticas de governança e integridade, e capacitar os servidores públicos dos órgãos envolvidos por meio da oferta mútua e gratuita de vagas em cursos, treinamentos e palestras, operando sob um regime de cooperação estritamente não oneroso.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A colaboração entre os partícipes para a execução deste instrumento dar-se-á por meio de um regime de cooperação mútua, sob a forma de esforço conjugado e sem a transferência de recursos financeiros ou doação de bens, no qual cada instituição atuará dentro de suas respectivas competências legais.

A metodologia operacionalizar-se-á por meio do compartilhamento recíproco de relatórios e informações existentes nas respectivas bases de dados dos partícipes, respeitadas as limitações operacionais e as restrições legais, especificamente quanto ao sigilo fiscal e ao tratamento de dados pessoais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

Unidade responsável: Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Gestor: Tânia Santiago Braga Oliveira

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE:

Unidade responsável: Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção (Sutransp)

Gestor: Cláudia Costa de Araújo Fusco

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE BELO HORIZONTE:

Unidade responsável: Subsecretaria da Receita Municipal

Gestor: Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a celebração deste Acordo de Cooperação Técnica concentram-se na consolidação de um ambiente de controle e inteligência integrado na cidade de Belo Horizonte, gerando reflexos diretos na eficiência da gestão pública e na preservação do patrimônio governamental. Espera-se que a união institucional resulte no aprimoramento dos processos de auditoria e fiscalização, convertendo o atual modelo de consultas pontuais em um fluxo contínuo e célere de intercâmbio de dados cadastrais, fiscais, imobiliários e econômico-financeiros. Como consequência direta dessa integração, almeja-se obter uma redução no tempo de detecção de desvios, fraudes e atos de corrupção, permitindo que a Administração Pública municipal e federal adote medidas corretivas, sancionatórias e de recuperação de ativos de maneira tempestiva à ocorrência do ilícito.

Sob a ótica do fortalecimento institucional e operacional, projeta-se o desenvolvimento de metodologias e matrizes de risco, fundamentadas no cruzamento dos relatórios de auditoria governamental da CGU e da CTGM com o acervo tributário e patrimonial da SMFA. Esse alinhamento técnico possibilitará um planejamento de operações de fiscalização integradas, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais de cada órgão. Além disso, espera-se a formação de um corpo técnico especializado, fruto do intercâmbio constante e dos eventos de capacitação promovidos entre as três instituições signatárias.

No âmbito da conformidade legal e da transparência, o acordo produzirá o resultado de assegurar um ambiente de segurança jurídica e governança da informação, com a implementação de protocolos de confidencialidade que harmonizem o compartilhamento de dados sensíveis aos ditames da LGPD e da LAI. Almeja-se, igualmente, um incremento nos índices de transparência pública e integridade corporativa dentro das secretarias municipais de Belo Horizonte, estimulado pela disseminação de boas práticas de governança. Como resultado final e mais amplo, a parceria entregará à sociedade civil e aos cidadãos belo-horizontinos uma maior transparência no uso do dinheiro público e uma melhora qualitativa na prestação dos serviços municipais.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	**Governança, Transparência e Segurança**	Designar formalmente o responsável titular e respectivo suplente para acompanhar as ações previstas e o cumprimento do objeto do ACT.	CGU, CTGM e SMFA	Até 15 dias após assinatura	A iniciar
		Publicar o extrato do ACT no DOU e o inteiro teor nos sites oficiais.	CGU, CTGM e SMFA	Até 20 dias após assinatura	A iniciar
		Manter sistema de comunicação para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas.	Gestores do Acordo	Fluxo contínuo na vigência	A iniciar

		Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo, para a adoção das medidas cabíveis.	Gestores do Acordo	Imediato (conforme ocorrência)	A iniciar
2	**Integração, Capacitação e Controle**	Planejar e executar ações integradas entre os partícipes, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos.	CGU, CTGM e SMFA	Fluxo contínuo na vigência	A iniciar
		Compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste Acordo, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário.	Equipes técnicas de cada órgão	Conforme demanda	A iniciar
		Executar cursos e treinamentos gratuitos para o corpo técnico.	Áreas de capacitação e equipes técnicas dos órgãos	Conforme planejamento a ser definido	A iniciar
		Informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.	Áreas de capacitação e equipes técnicas dos órgãos	Sempre que houver abertura de turmas	A iniciar

		Tornar disponível ao outro partícipe material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.	Áreas de capacitação e equipes técnicas dos órgãos	Conforme planejamento a ser definido	A iniciar
		Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe.	CGU, CTGM e SMFA	Fluxo contínuo na vigência	A iniciar

Belo Horizonte, *na data da assinatura eletrônica*.

TÂNIA SANTIAGO BRAGA OLIVEIRA

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ

Controlador-Geral

Município de Belo Horizonte

PEDRO MENEGUETTI

Secretário Municipal de Fazenda

Município de Belo Horizonte

Documento assinado eletronicamente por **TANIA SANTIAGO BRAGA OLIVEIRA**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais**, em 05/11/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Meneguetti**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ**, **Usuário Externo**, em 11/11/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 4261441 e o código CRC 0EFFB3EB

0.1.

Referência: Processo nº 00210.100144/2026-37 SEI nº 4261441